



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Organiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e dá outras providências

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1.º Fica organizado, nos termos desta Lei, o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, observados os dispositivos constitucionais e os princípios do Sistema de Classificação de Cargos que ora se adota.

Art 2.º A organização do quadro de pessoal vincula-se aos fins do Município e visa dotar a Administração Municipal dos recursos humanos necessários à consecução desses fins.

Art 3.º O Serviço Público Municipal fica constituído pelo Quadro Único dos Servidores Municipais.

TÍTULO II

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Art 4.º A classificação de cargos no serviço municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art 5.º Para os efeitos desta Lei ficam definidos Cargo; Classe, Categoria Funcional e Grupo conforme preconiza o presente artigo:

I – CARGO – O conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

II – CLASSE – O agrupamento de cargos de uma mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade;

III – CATEGORIA FUNCIONAL – O conjunto de classes de cargos da mesma denominação identificadas pela natureza do trabalho e pelo grau de conhecimentos exigidos para o seu desempenho;

IV – GRUPO – O conjunto de categorias funcionais organizadas conforme a correlação e afinidade entre as atribuições de cada uma, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimentos necessários ao desempenho das respectivas atribuições.

Art 6.º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é organizado em carreira, estruturada em quatro classes, identificadas pelas letras “A”; “B”; “C” e “D”, dispostas gradualmente em cada categoria funcional.

§ 1.º São iniciais de carreira os cargos que integram a classe “A”;

§ 2.º O acesso para as classes subseqüentes será sucessivo de classe à classe, mediante promoção.

§ 3.º O acesso do funcionário à classe inicial de outra categoria funcional, superior a que pertence, será feito mediante concurso público.

CAPÍTULO ÚNICO

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art 7.º Entende-se por especificações de categorias funcionais, para os efeitos da presente Lei, a diferenciação de cada uma, relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades do trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que as integram.

Art 8.º As especificações das categorias funcionais contêm a denominação do grupo e da categoria funcional, código, descrição sintética e analítica das atribuições, forma e qualificações essenciais para o recrutamento e outras características especiais.

Art 9.º O órgão de pessoal da Prefeitura Municipal promoverá, periodicamente, a revisão e atualização da Especificações das Categorias Funcionais, a fim de acompanhar a dinâmica da política de pessoal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art 10.º A partir da vigência da presente Lei, as propostas de criação de novas categorias funcionais deverão ser acompanhadas das respectivas especificações, condição essencial para apreciação da proposta.

Art 11. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem os anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

TÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art 12. A estrutura básica do Quadro Único dos Servidores Municipais, segundo o sistema classificado de cargos adotado, constitui-se dos seguintes grupos:

- I – GRUPO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS
- II – GRUPO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
- III – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- IV – GRUPO DE OBRAS PÚBLICAS
- V – GRUPO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
- VI – GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- VII – GRUPO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

“Art 13. Os grupos instituídos no artigo anterior ficam integrados pelas seguintes categorias funcionais, organizadas em classes, constituídas de cargos que por esta Lei são criados:

Parágrafo Único – O total de cargos previstos para cada categoria, corresponde a designação numérica da classe “A”, e os demais, numero de vagas possíveis de serem preenchidas por promoção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

I – GRUPO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS – 10

CARGOS P/CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	CÓDIGO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE: TOTAL DE CARGOS: 03 (Três)		
1.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE.....	AF.10.1.D.13
1.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE.....	AF.10.1.C.13
2.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE.....	AF.10.1.B.13
3.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE.....	AF.10.1.A.13
TESOUREIRO: TOTAL DE CARGOS: 02 (Dois)		
1.....	TESOUREIRO.....	AF.10.2.D.12
1.....	TESOUREIRO.....	AF.10.2.C.12
1.....	TESOUREIRO.....	AF.10.2.B.12
2.....	TESOUREIRO.....	AF.10.2.A.12
FISCAL: TOTAL DE CARGOS: 03 (três)		
1.....	FISCAL	AF.10.3.D.12
1.....	FISCAL	AF.10.3.C.12
2.....	FISCAL	AF.10.3.B.12
3.....	FISCAL	AF.10.3.A.12

II – GRUPO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - 20

CARGOS P/CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	CÓDIGO
FAMACEUTICO: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)		
1.....	FARMACÊUTICO.....	SAS.20.1.D.14
1.....	FARMACÊUTICO.....	SAS.20.1.C.14
1.....	FARMACÊUTICO.....	SAS.20.1.B.14
1.....	FARMACÊUTICO.....	SAS.20.1.A.14
ASSISTENTE SOCIAL: TOTAL DE CARGOS: 04 (quatro)		
1.....	ASSISTENTE SOCIAL.....	SAS.20.2.D.14
2.....	ASSISTENTE SOCIAL.....	SAS.20.2.C.14
3.....	ASSISTENTE SOCIAL	SAS.20.2.B.14
4.....	ASSISTENTE SOCIAL	SAS.20.2.A.14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

1.....	AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	SAS.20.3.D.6
1.....	AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	SAS.20.3.C.6
1.....	AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	SAS.20.3.B.6
2.....	AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	SAS.20.3.A.6

ENFERMEIRO: TOTAL DE CARGOS: 05 (Cinco)

2.....	ENFERMEIRO.....	SAS.20.4.D.14
3.....	ENFERMEIRO.....	SAS.20.4.C.14
4.....	ENFERMEIRO.....	SAS.20.4.B.14
5.....	ENFERMEIRO.....	SAS.20.4.A.14

FISIOTERAPEUTA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	FISIOTERAPEUTA.....	SAS. 20.5.D.14
01.....	FISIOTERAPEUTA.....	SAS. 20.5.C.14
01.....	FISIOTERAPEUTA.....	SAS. 20.5.B.14
01.....	FISIOTERAPEUTA.....	SAS. 20.5.A.14

NUTRICIONISTA: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

01.....	NUTRICIONISTA.....	SAS. 20.6.D.14
01.....	NUTRICIONISTA.....	SAS. 20.6.C.14
01.....	NUTRICIONISTA.....	SAS. 20.6.B.14
02.....	NUTRICIONISTA.....	SAS. 20.6.A.14

MEDICO GERAL COMUNITÁRIO: TOTAL DE CARGOS: 07 (Sete)

01.....	MEDICO GERAL COMUNITARIO.....	SAS. 20.7.D.15
03.....	MEDICO GERAL COMUNITARIO.....	SAS. 20.7.C.15
05.....	MEDICO GERAL COMUNITARIO.....	SAS. 20.7.B.15
07.....	MEDICO GERAL COMUNITARIO.....	SAS. 20.7.A.15

MEDICO GASTROENTEROLOGISTA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA.....	SAS. 20.8.D.16
01.....	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA.....	SAS. 20.8.C.16
01.....	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA.....	SAS. 20.8.B.16
01.....	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA.....	SAS. 20.8.A.16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

MEDICO ORTOPEDISTA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	MEDICO ORTOPEDISTA.....	SAS. 20.9.D.16
01.....	MEDICO ORTOPEDISTA.....	SAS. 20.9.C.16
01.....	MEDICO ORTOPEDISTA.....	SAS. 20.9.B.16
01.....	MEDICO ORTOPEDISTA.....	SAS. 20.9.A.16

MEDICO PEDIATRA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	MEDICO PEDIATRA	SAS. 20.10.D.16
01.....	MEDICO PEDIATRA	SAS. 20.10.C.16
01.....	MEDICO PEDIATRA	SAS. 20.10.B.16
01.....	MEDICO PEDIATRA	SAS. 20.10.A.16

MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.....	SAS. 20.11.D.16
01.....	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.....	SAS. 20.11.C.16
01.....	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.....	SAS. 20.11.B.16
01.....	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.....	SAS. 20.11.A.16

MEDICO NEUROLOGISTA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	MEDICO NEUROLOGISTA.....	SAS. 20.12.D.16
01.....	MEDICO NEUROLOGISTA.....	SAS. 20.12.C.16
01.....	MEDICO NEUROLOGISTA.....	SAS. 20.12.B.16
01.....	MEDICO NEUROLOGISTA.....	SAS. 20.12.A.16

MEDICO OFTALMOLOGISTA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	MEDICO OFTALMOLOGISTA.....	SAS. 20.13.D.16
01.....	MEDICO OFTALMOLOGISTA.....	SAS. 20.13.C.16
01.....	MEDICO OFTALMOLOGISTA.....	SAS. 20.13.B.16
01.....	MEDICO OFTALMOLOGISTA.....	SAS. 20.13.A.16

MEDICO RADIOLOGISTA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	RADIOLOGISTA.....	SAS. 20.14.D.16
01.....	RADIOLOGISTA.....	SAS. 20.14.C.16
01.....	RADIOLOGISTA.....	SAS. 20.14.B.16
01.....	RADIOLOGISTA.....	SAS. 20.14.A.16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

MEDICO PSQUIATRA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	PSQUIATRA.....	SAS. 20.15.D.16
01.....	PSQUIATRA.....	SAS. 20.15.C.16
01.....	PSQUIATRA.....	SAS. 20.15.B.16
01.....	PSQUIATRA.....	SAS. 20.15.A.16

MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	OTORRINOLARINGOLOGISTA.....	SAS. 20.16.D.16
01.....	OTORRINOLARINGOLOGISTA.....	SAS. 20.16.C.16
01.....	OTORRINOLARINGOLOGISTA.....	SAS. 20.16.B.16
01.....	OTORRINOLARINGOLOGISTA.....	SAS. 20.16.A.16

MEDICO CARDIOLOGISTA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	CARDIOLOGISTA.....	SAS. 20.17.D.16
01.....	CARDIOLOGISTA.....	SAS. 20.17.C.16
01.....	CARDIOLOGISTA.....	SAS. 20.17.B.16
01.....	CARDIOLOGISTA.....	SAS. 20.17.A.16

MEDICO DERMATOLOGISTA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	DERMATOLOGISTA.....	SAS. 20.18.D.16
01.....	DERMATOLOGISTA.....	SAS. 20.18.C.16
01.....	DERMATOLOGISTA.....	SAS. 20.18.B.16
01.....	DERMATOLOGISTA.....	SAS. 20.18.A.16

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

01.....	TECNICO EM RADIOLOGIA.....	SAS. 20.19.D.13
01.....	TECNICO EM RADIOLOGIA.....	SAS. 20.19.C.13
01.....	TECNICO EM RADIOLOGIA.....	SAS. 20.19.B.13
01.....	TECNICO EM RADIOLOGIA.....	SAS. 20.19.A.13

MEDICO PERITO: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

01.....	MEDICO PERITO.....	SAS. 20.20.D.15
01.....	MEDICO PERITO.....	SAS. 20.20.C.15
01.....	MEDICO PERITO.....	SAS. 20.20.B.15
02.....	MEDICO PERITO	SAS. 20.20.A.15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

FISCAL SANITÁRIO: TOTAL DE CARGOS: 03 (Tres)

01.....	FISCAL SANITÁRIO.....	SAS.20.21.D.12
01.....	FISCAL SANITÁRIO.....	SAS.20.21.C.12
02.....	FISCAL SANITÁRIO.....	SAS.20.21.B.12
03.....	FISCAL SANITÁRIO.....	SAS.20.21.A.12

III – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – 30

CARGOS
P/CLASSE DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA CÓDIGO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

1.....	ASSESSOR ADMINISTRATIVO.....	AG.30.1.D.14
1.....	ASSESSOR ADMINISTRATIVO.....	AG.30.1.C.14
1.....	ASSESSOR ADMINISTRATIVO.....	AG.30.1.B.14
2.....	ASSESSOR ADMINISTRATIVO.....	AG.30.1.A.14

AGENTE ADMINISTRATIVO: TOTAL DE CARGOS: 08 (oito)

2.....	AGENTE ADMINISTRATIVO.....	AG.30.2.D.12
2.....	AGENTE ADMINISTRATIVO.....	AG.30.2.C.12
4.....	AGENTE ADMINISTRATIVO.....	AG.30.2.B.12
8.....	AGENTE ADMINISTRATIVO.....	AG.30.2.A.12

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR: TOTAL DE CARGOS: 10 (Dez)

3.....	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.....	AG.30.3.D.10
4.....	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.....	AG.30.3.C.10
6.....	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.....	AG.30.3.B.10
10.....	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.....	AG.30.3.A.10

VIGIA: TOTAL DE CARGOS: 20 (vinte)

5.....	VIGIA.....	AG.30.4.D.4
10.....	VIGIA.....	AG.30.4.C.4
15.....	VIGIA.....	AG.30.4.B.4
20.....	VIGIA.....	AG.30.4.A.4

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: TOTAL DE CARGOS: 03 (Tres)

1.....	TÉCNICO EM INFORMÁTICA.....	AG.30.5.D.13
1.....	TÉCNICO EM INFORMÁTICA.....	AG.30.5.C.13
2.....	TÉCNICO EM INFORMÁTICA.....	AG.30.5.B.13
3.....	TÉCNICO EM INFORMÁTICA.....	AG.30.5.A.13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PORTEIRO: TOTAL DE CARGOS: 10 (DEZ)

2.....	PORTEIRO.....	AG.30.6.D.1
3.....	PORTEIRO.....	AG.30.6.C.1
5.....	PORTEIRO.....	AG.30.6.B.1
10.....	PORTEIRO.....	AG.30.6.A.1

IV – GRUPO DE OBRAS PÚBLICAS – 40

CARGOS
P/CLASSE DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA CÓDIGO

ENGENHEIRO: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

1.....	ENGENHEIRO.....	OP.40.1.D.14
1.....	ENGENHEIRO.....	OP.40.1.C.14
1.....	ENGENHEIRO.....	OP.40.1.B.14
1.....	ENGENHEIRO.....	OP.40.1.A.14

TOPOGRAFO: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

1.....	TOPOGRAFO.....	OP.40.2.D.11
1.....	TOPOGRAFO.....	OP.40.2.C.11
1.....	TOPOGRAFO.....	OP.40.2.B.11
1.....	TOPOGRAFO.....	OP.40.2.A.11

MESTRE DE OBRAS: TOTAL DE CARGOS: 04 (quatro)

1.....	MESTRE DE OBRAS.....	OP.40.3.D.8
2.....	MESTRE DE OBRAS.....	OP.40.3.C.8
2.....	MESTRE DE OBRAS.....	OP.40.3.B.8
4.....	MESTRE DE OBRAS.....	OP.40.3.A.8

ATENDENTE DE ALMOXARIFADO: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

1.....	ATENDENTE DE ALMOXARIFADO.....	OP.40.4.D.7
1.....	ATENDENTE DE ALMOXARIFADO.....	OP.40.4.C.7
1.....	ATENDENTE DE ALMOXARIFADO.....	OP.40.4.B.7
2.....	ATENDENTE DE ALMOXARIFADO.....	OP.40.4.A.7

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

1.....	TECNICO EM EDIFICAÇÕES.....	OP.40.5.D.13
1.....	TECNICO EM EDIFICAÇÕES.....	OP.40.5.C.13
1.....	TECNICO EM EDIFICAÇÕES.....	OP.40.5.B.13
1.....	TECNICO EM EDIFICAÇÕES.....	OP.40.5.A.13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

MECANICO: TOTAL DE CARGOS: 04 (quatro)

1.....	MECÂNICO.....	OP.40.6.D.5
1.....	MECÂNICO.....	OP.40.6.C.5
2.....	MECÂNICO.....	OP.40.6.B.5
4.....	MECÂNICO.....	OP.40.6.A.5

OPERADOR DE MÁQUINAS: TOTAL DE CARGOS: 15 (quinze)

3.....	OPERADOR DE MÁQUINAS.....	OP.40.7.D.10
5.....	OPERADOR DE MÁQUINAS.....	OP.40.7.C.10
10.....	OPERADOR DE MÁQUINAS.....	OP.40.7.B.10
15.....	OPERADOR DE MÁQUINAS.....	OP.40.7.A.10

TORNEIRO TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

1.....	TORNEIRO.....	OP.40.8.D.4
1.....	TORNEIRO.....	OP.40.8.C.4
1.....	TORNEIRO.....	OP.40.8.B.4
1.....	TORNEIRO.....	OP.40.8.A.4

CHAPEADOR: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

1.....	CHAPEADOR.....	OP.40.9.D.4
1.....	CHAPEADOR.....	OP.40.9.C.4
1.....	CHAPEADOR.....	OP.40.9.B.4
1.....	CHAPEADOR.....	OP.40.9.A.4

SOLDADOR: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

1.....	SOLDADOR.....	OP.40.10.D.4
1.....	SOLDADOR.....	OP.40.10.C.4
1.....	SOLDADOR.....	OP.40.10.B.4
1.....	SOLDADOR.....	OP.40.10.A.4

PEDREIRO: TOTAL DE CARGOS: 08 (oito)

2.....	PEDREIRO.....	OP.40.11.D.5
4.....	PEDREIRO.....	OP.40.11.C.5
6.....	PEDREIRO.....	OP.40.11.B.5
8.....	PEDREIRO.....	OP.40.11.A.5

CARPINTEIRO: TOTAL DE CARGOS: 04 (quatro)

1.....	CARPINTEIRO.....	OP.40.12.D.5
2.....	CARPINTEIRO.....	OP.40.12.C.5
2.....	CARPINTEIRO.....	OP.40.12.B.5
4.....	CARPINTEIRO.....	OP.40.12.A.5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PINTOR DE AUTOMÓVEL: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

1.....	PINTOR DE AUTOMÓVEL.....	OP.40.13.D.5
1.....	PINTOR DE AUTOMÓVEL.....	OP.40.13.C.5
1.....	PINTOR DE AUTOMÓVEL.....	OP.40.13.B.5
1.....	PINTOR DE AUTOMÓVEL.....	OP.40.13.A.5

PINTOR: TOTAL DE CARGOS: 07 (sete)

2.....	PINTOR.....	OP.40.14.D.5
3.....	PINTOR.....	OP.40.14.C.5
4.....	PINTOR.....	OP.40.14.B.5
7.....	PINTOR.....	OP.40.14.A.5

OPERÁRIO: TOTAL DE CARGOS: 100 (Cem)

20.....	OPERÁRIO.....	OP.40.15.D.4
40.....	OPERÁRIO.....	OP.40.15.C.4
60.....	OPERÁRIO.....	OP.40.15.B.4
100.....	OPERÁRIO.....	OP.40.15.A.4

V – GRUPO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – 50

CARGOS

P/CLASSE

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

CÓDIGO

TÉCNICO AGRÍCOLA: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

1.....	TÉCNICO AGRÍCOLA.....	AP.50.1.D.13
1.....	TÉCNICO AGRÍCOLA.....	AP.50.1.C.13
1.....	TÉCNICO AGRÍCOLA.....	AP.50.1.B.13
2.....	TÉCNICO AGRÍCOLA.....	AP.50.1.A.13

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS: TOTAL DE CARGOS: 04 (quatro)

1.....	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.....	AP.50.2.D.4
2.....	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.....	AP.50.2.C.4
2.....	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.....	AP.50.2.B.4
4.....	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.....	AP.50.2.A.4

MÉDICO VETERINÁRIO: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

1.....	MÉDICO VETERINÁRIO.....	AP.50.3.D.14
1.....	MÉDICO VETERINÁRIO.....	AP.50.3.C.14
1.....	MÉDICO VETERINÁRIO.....	AP.50.3.B.14
1.....	MÉDICO VETERINÁRIO.....	AP.50.3.A.14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LICENCIADOR AMBIENTAL: TOTAL DE CARGOS: 01 (um)

1.....	LICENCIADOR AMBIENTAL.....	AP.50.4.D.14
1.....	LICENCIADOR AMBIENTAL.....	AP.50.4.C.14
1.....	LICENCIADOR AMBIENTAL.....	AP.50.4.B.14
1.....	LICENCIADOR AMBIENTAL.....	AP.50.4.A.14

FISCAL AMBIENTAL: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

1.....	FISCAL AMBIENTAL.....	AP.50.5.D.13
1.....	FISCAL AMBIENTAL.....	AP.50.5.C.13
1.....	FISCAL AMBIENTAL.....	AP.50.5.B.13
2.....	FISCAL AMBIENTAL.....	AP.50.5.A.13

VI – GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES –60

CARGOS P/CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	CÓDIGO
--------------------	--------------------------	--------

ELETRICISTA: TOTAL DE CARGOS: 07 (sete)

2.....	ELETRICISTA.....	AC.60.1.D.5
2.....	ELETRICISTA.....	AC.60.1.C.5
3.....	ELETRICISTA.....	AC.60.1.B.5
7.....	ELETRICISTA.....	AC.60.1.A.5

MOTORISTA: TOTAL DE CARGOS: 41 (quarenta e um)

5.....	MOTORISTA.....	AC.60.2.D.9
10.....	MOTORISTA.....	AC.60.2.C.9
20.....	MOTORISTA.....	AC.60.2.B.9
41.....	MOTORISTA.....	AC.60.2.A.9

AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES: TOTAL DE CARGOS: 12 (doze)

5.....	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	AC.60.3.D.4
6.....	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	AC.60.3.C.4
8.....	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	AC.60.3.B.4
12.....	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	AC.60.3.A.4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES: TOTAL DE CARGOS: 60(Sessenta)

10.....	AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	AC.60.4.D.4
20.....	AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	AC.60.4.C.4
30.....	AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	AC.60.4.B.4
60.....	AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	AC.60.4.A.4

VII – GRUPO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS – 70

CARGOS P/CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	CÓDIGO
--------------------	--------------------------	--------

SECRETÁRIO DE ESCOLA: TOTAL DE CARGOS: 09 (nove)

2.....	SECRETÁRIO DE ESCOLA.....	AE.70.1.D.12
3.....	SECRETÁRIO DE ESCOLA.....	AE.70.1.C.12
5.....	SECRETÁRIO DE ESCOLA.....	AE.70.1.B.12
9.....	SECRETÁRIO DE ESCOLA.....	AE.70.1.A.12

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA: TOTAL DE CARGOS: 16 (Dezesseis)

3.....	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA.....	AE.70.2.D.9
4.....	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA.....	AE.70.2.C.9
6.....	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA.....	AE.70.2.B.9
16.....	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA.....	AE.70.2.A.9

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES: TOTAL DE CARGOS: 10 (dez)

4.....	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES.....	AE.70.3.D.4
5.....	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES.....	AE.70.3.C.4
7.....	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES.....	AE.70.3.B.4
10.....	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES.....	AE.70.3.A.4

MONITOR: TOTAL DE CARGOS: 10 (dez)

2.....	MONITOR.....	AE.70.4.D.4
3.....	MONITOR.....	AE.70.4.C.4
5.....	MONITOR.....	AE.70.4.B.4
10.....	MONITOR.....	AE.70.4.A.4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

INSTRUTOR: TOTAL DE CARGOS: 04 (quatro)

1.....	INSTRUTOR.....	AE.70.5.D.4
1.....	INSTRUTOR.....	AE.70.5.C.4
2.....	INSTRUTOR.....	AE.70.5.B.4
4.....	INSTRUTOR.....	AE.70.5.A.4

MONITOR SOCIAL: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

1.....	MONITOR SOCIAL.....	AE.70.6.D.2
1.....	MONITOR SOCIAL.....	AE.70.6.C.2
1.....	MONITOR SOCIAL.....	AE.70.6.B.2
2.....	MONITOR SOCIAL.....	AE.70.6.A.2

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

1.....	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	AE.70.7.D.3
1.....	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	AE.70.7.C.3
2.....	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	AE.70.7.B.3
4.....	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	AE.70.7.A.3

§ 1º. O código de identificação estabelecido para as classes de cargos que integram as categorias funcionais de que trata o presente artigo tem a seguinte constituição:

- 1º elemento – indicam a sigla do grupo;
- 2º elemento – indica o número do grupo;
- 3º elemento – indica o numero de ordem da categoria funcional do grupo;
- 4º elemento – indica a classe;
- 5º elemento – indica o padrão.

§ 2º Deixa de constar na presente Lei o cargo de Professor Municipal e Especialista de Educação, por serem regidos por Regime Próprio (Plano de Carreira do Magistério) constando naquele dispositivo legal todos os dados relacionados a tais servidores municipais.

SEÇÃO II

DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art 14. O provimento dos cargos que integram a classe inicial das Categorias Funcionais será feito por recrutamento externo.

Art 15. No recrutamento externo, a seleção far-se-á através de concurso público e dará lugar ao provimento mediante nomeação, posse e efetivo exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art 16. A seleção de pessoal por concurso público, será efetuada através de provas escritas, escritas e práticas, títulos, conforme o cargo a ser preenchido, devendo o candidato obter aproveitamento previsto em Edital de Concurso Público.

Art 17. Nos recrutamentos serão observadas, para cada Categoria Funcional, as qualificações fixadas nas respectivas especificações, bem como o atendimento da legislação vigente no tocante à reserva de 20% (vinte por cento) das vagas existentes aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável.

Art 18. As idades mínimas e máximas para inscrição em concurso público serão fixadas em relação às atividades e atribuições exigidas pelo cargo.

Parágrafo Único. Ficam dispensados dos limites de idade os funcionários públicos municipais.

Art 19. O concurso público terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, e obedecerá rigorosamente os critérios estabelecidos pela Legislação Federal e Estadual.

Art 20. A Prefeitura Municipal, visando preservar o princípio da imparcialidade, valer-se-á de recursos humanos qualificados, estranhos ao seu quadro de pessoal, para realização de concurso público.

SEÇÃO III

DA PROMOÇÃO

Art 21. Promoção é o ato pelo qual o servidor municipal detentor de cargo de provimento efetivo, tem acesso à classe imediatamente superior da categoria funcional a que pertence.

Art 22. A promoção será efetuada de classe à classe, obedecido os critérios de merecimento e de antiguidade, alternadamente, salvo quando se tratar da última classe, que obedecerá, exclusivamente ao critério de merecimento.

Art 23. As promoções serão realizadas anualmente, dependendo da existência de vagas.

Art 24. O merecimento, para fins de promoção, será aferido tendo em conta dados objetivos que revelem, de parte do funcionário, o fiel cumprimento dos deveres, a contínua atualização para o desempenho das atribuições do cargo ocupado e a eficiência no desenvolvimento de suas funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art 25. A antigüidade, para fins de promoção será determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe de cada categoria a que pertencer, cabendo a promoção ao mais antigo.

Parágrafo Único. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o servidor que tiver:

I – maior tempo de serviço na categoria funcional;

II – maior tempo de serviço no grupo respectivo;

III – maior tempo de Serviço Público Municipal;

IV – maior tempo de serviço público.

Art 26. Na classificação por merecimento, se houve resultado igual, o desempate será feito pelo tempo de efetivo exercício na classe e, permanecendo a igualdade, na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo anterior.

Art 27. Será declarado sem efeito, em benefício daquele a quem de direito seria devida a promoção, o ato que promover indevidamente o servidor;

§ 1º o servidor promovido indevidamente não será obrigado a restituir o que mais tiver recebido, salvo em comprovada má fé.

§ 2º o servidor a quem de direito deveria ter ocorrido a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.

Art 28. É vedado ao servidor, sob pena prevista em regulamento, pedir, por qualquer forma, sua promoção.

Parágrafo Único. Não se compreendem na proibição deste artigo, os pedidos de reconsideração e recursos referentes à apuração de antigüidade ou merecimento.

Art 29. As promoções serão publicadas anualmente.

Parágrafo Único. Para todos os efeitos será considerado promovido o servidor que vier a se aposentar ou falecer, desde que tenha sido efetivada a promoção que lhe cabia.

Art 30. Não poderá ser promovido o servidor que não tiver interstício de três anos de efetivo exercício na classe.

Art 31. Os critérios para promoção por merecimento e antigüidade serão definidos em regulamento próprio, baixado pelo Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

TÍTULO IV

DO PLANO DE PAGAMENTO

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DE CARGOS

Art 32. O Plano de Pagamento para o Quadro Único dos Servidores Municipais tem como base o estudo técnico dos cargos, mediante avaliação pelo sistema de pontos, considerando-se os seguintes fatores e subfatores com a respectiva conceituação:

A – ESCOLARIDADE – avalia o nível de instrução capaz de proporcionar os conhecimentos indispensáveis ao desempenho satisfatório do cargo.

B – COMPLEXIDADE – avalia o grau de dificuldade no desenvolvimento das funções cometidas ao cargo, exigindo do ocupante capacidade de criar, decidir, julgar e inovar.

C – RESPONSABILIDADE – avalia o grau de responsabilidade que tem o ocupante do cargo no desempenho da função a ele inerente. Subdivide-se em:

- C-1. Responsabilidade sobre materiais, equipamentos e valores;
- C-2. Responsabilidade sobre contatos;
- C-3. Responsabilidade por efeito de erros.

D – CONDIÇÕES DE TRABALHO – avalia as condições ambientais nas quais se deve desenvolver o trabalho.

E – APLICAÇÃO DA ATENÇÃO – avalia a intensidade da aplicação da atenção na elaboração do trabalho;

F – ESFORÇO FÍSICO – avaliação da aplicação da força física ou à exigência de postura incômoda que provoca cansaço muscular.

G - EXPERIÊNCIA – avalia a experiência necessária ao eficiente desempenho das atribuições cometidas ao cargo, de posse dos conhecimentos básicos a que se refere o fator escolaridade.

Parágrafo Único. Os fatores e subfatores indicados neste artigo são desdobrados, com definições mais detalhadas, atendendo a diversidade de conteúdo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

ocupacional dos cargos, bem como aos vários aspectos que condicionam o exercício das respectivas atribuições.

CAPÍTULO II

DAS TABELAS DE PAGAMENTOS

SEÇÃO I

DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS

Art 33. Os padrões de vencimentos das classes das categorias funcionais do Quadro de Servidores Municipais são os seguintes:

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 527,94
2	R\$ 558,41
3	R\$ 612,00
4	R\$ 682,34
5	R\$ 775,58 M,
6	R\$ 822,72
7	R\$ 824,31
8	R\$ 925,79
9	R\$ 975,15
10	R\$ 1.081,75
11	R\$ 1.244,04
12	R\$ 1.649,74
13	R\$ 2.163,67
14	R\$ 2.295,53
15	R\$ 2.812,50
16	R\$ 3.596,25

Art 34. Os padrões de vencimentos das demais classes serão obtidos pela aplicação dos índices abaixo especificados:

I – Classe B – 1,10

II – Classe C - 1,20

III – Classe D – 1,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art 35. Ao servidor detentor de cargo em provimento efetivo, após cada triênio de efetivo exercício, será atribuído um avanço, cujo valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do vencimento básico estabelecido para a classe a que pertencer.

§ 1º Será computado para concessão de avanços todo o tempo de serviço público prestado ao Município, qualquer que seja a forma de admissão.

§ 2º Para fins de concessão de avanços, não serão considerados interrupção da efetividade, na contagem de tempo de serviço, os afastamentos do servidor, legalmente considerados como de efetivo exercício.

Art 36. O servidor investido em outro cargo de provimento efetivo, por qualquer das formas previstas em Lei, manterá os avanços que já lhe tenham sido concedidos.

CAPÍTULO III

DAS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS

Art 37. Ao funcionário efetivo serão deferidas as gratificações adicionais por tempo de serviço de 15% e 25% (quinze e vinte e cinco por cento), não sendo alcançadas tais gratificações aos detentores de cargo em comissão, a partir da presente data.

§ 1º As gratificações adicionais mencionadas no artigo incidirão sobre o vencimento básico, de acordo com a legislação vigente, acompanhando-lhes as oscilações.

§ 2º A concessão de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) faz cessar a percepção de 15% (quinze por cento) anteriormente concedida.

Art 38. O exercício do cargo de tesoureiro, ainda que eventualmente, em substituição, acarretará em direito a gratificação de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a título de auxílio para diferença de caixa, independente do pagamento da Função Gratificada correspondente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 39. Os proventos dos servidores inativos da Prefeitura Municipal serão revistos sempre que houver aumento dos vencimentos dos servidores em atividade e nas mesmas bases, respeitada a proporcionalidade decorrente do tempo de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art 40. Nenhum servidor receberá, a qualquer título, estipêndio superior ao do Prefeito Municipal.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 41. A proposta de criação ou extinção de categorias funcionais deve ser apreciada pelo órgão competente, antes de ser encaminhada à Câmara Municipal.

Art 42. Estende-se aos inativos as vantagens decorrentes desta Lei, quando for aplicável, levando em consideração o critério de aposentadoria, se observando a paridade ou não.

Art 43. O regime de trabalho dos servidores públicos efetivos é o constante da Especificação das Categorias Funcionais respectivas.

Art 44. Os reajustes de vencimentos serão únicos, na mesma época e nos mesmos índices, para todos os servidores municipais, respeitadas as disposições legais em contrário.

Art 45. Os atuais servidores estáveis que não se submeteram ao concurso, ou não forem habilitados em concurso, constituirão um Quadro em Extinção, extinguindo os cargos à medida que vagarem.

Art 46. Os atuais servidores efetivos terão direito aos proventos na aposentadoria pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão.

Art 47. Os servidores concursados que ingressarem após a promulgação da presente Lei, terão como regime previdenciário o Fundo de Aposentadoria e Pensão.

Art 48. Ficam revogadas as Leis Nº 3.678/2006; 3.697/2006; 3.653/2006 e 4.024/2011.

Art 49. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art 50. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS

FUNCIONAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

II – GRUPO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

- 10 -

- TECNICO EM CONTABILIDADE
- TESOUREIRO
- FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades Fazendárias - CÓDIGO: Sigla: SAS.10.13 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a execução de serviços contábeis, abrangendo matéria financeira e econômica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Escriturar analiticamente, os atos ou fatos administrativos;
- 2 - Escriturar contas correntes diversas;
- 3 - Organizar boletins de receita e despesa;
- 4 - Examinar processos de prestação de contas.
- 5 - Efetuar a prestação de contas das verbas recebidas dos governos Federal e Estadual, para fins determinados;
- 6 - Levantar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros;
- 7 - Operar com máquinas de contabilidade em geral;
- 8 - Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
- 9 - Reunir informações para tomada de decisões em matéria contábil;
- 10 - Auxiliar na elaboração de proposta orçamentária;
- 11 - Escriturar livros contábeis;
- 12 - Elaborar "slips" em geral;
- 13 - Supervisionar e coordenar serviços de auxiliares;
- 14 - Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Técnico com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "13" (treze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades Fazendárias - CÓDIGO: Sigla: SAS.10.12 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

<u>TESOUREIRO</u>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam o recebimento e guarda de valores, realização de pagamentos e escrituração de tesouraria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Receber numerários e efetuar pagamentos;
- 2 - Responder individualmente, pelos valores depositados;
- 3 - Fornecer numerários para pagamentos externos;
- 4 - Informar ou dar pareceres em processos de competência da Tesouraria;
- 5 - Responsabilizar-se pelo Boletim de Caixa, diariamente;
- 6 - Efetuar depósitos nas agências bancárias credenciadas;
- 7 - Endossar e assinar cheques;
- 8 - Movimentar contas bancárias;
- 9 - Assinar conhecimentos e demais documentos relativos aos movimentos de valores;
- 10 - Controlar, diariamente, os saldos das contas bancárias;
- 11 - Efetuar a conferência dos extratos bancários;
- 12 - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- 13 - Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Segundo Grau completo, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (Trinta Três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "12" (doze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades Fazendárias - CÓDIGO: Sigla: SAS.10.12 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

FISCAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a fiscalização com respeito aplicação das leis relativas a tributação, obras, posturas municipais, estradas de rodagens.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

A) FISCALIZAÇÃO RELATIVA A TRIBUTOS

- 1 - Fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária;
- 2 - Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço;
- 3 - Orientar sobre o contribuinte sobre a legislação tributária municipal;
- 4 - Lavrar autuações pela infração às normas legais;
- 5 - Expedir notificações e intimações;
- 6 - Estudar e propor medidas que visem a melhora dos serviços de fiscalização;
- 7 - Elaborar relatório das atividades desenvolvidas;
- 8 - Prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades;
- 9 - Executar outras atividades afins;

B) FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS

- 1 - Fiscalizar as obras em execução no Município;
- 2 - Verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura;
- 3 - Fiscalizar serviços de reformas e demolições, exigindo a documentação necessária e efetuando a cobrança das taxas devidas;
- 4 - Providenciar, de conformidade com o Parecer do órgão técnico competente, no embargo das obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas;
- 5 - Fazer comunicações e intimações;
- 6 - Lavrar autos de infração às normas legais;
- 7 - Prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades;
- 8 - Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;
- 9 - executar outras atividades afins;

C) FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURAS

- 1 - Fiscalizar o cumprimento da Lei de Postura do Município;
- 2 - Verificar, nas áreas sob sua fiscalização: alvarás de localização, comércio ambulante; fugas de águas; fossas; águas estagnadas; obstrução de esgotos; redes de iluminação e sinalização; calçamento; vias e jardins públicos; depósitos de lixo e entulhos; animais mortos em via pública e criação de animais em desacordo com a legislação vigente;
- 3 - Fiscalizar a colocação de andaimes, tapumes, bem como o carregamento e descarregamento de materiais na via pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

- 4 - Apreender objetos e animais negociados ou abandonados em via pública, em desacordo com a legislação vigente;
- 5 - Fiscalizar os transportes coletivos, verificando se estão sendo cumpridas as determinações legais próprias;
- 6 - Exercer a repressão às construções clandestinas;
- 7 - Registrar quaisquer irregularidades verificadas;
- 8 - Fazer comunicações e intimações;
- 9 - Lavra auto de infração às normas legais;
- 10 - Apresentar relatórios das respectivas atividades;
- 11 - Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Segundo Grau Completo, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "12" (doze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

II – GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- 20 -

- FARMACÊUTICO
- ASSISTENTE SOCIAL
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- ENFERMEIRO
- FISIOTERAPEUTA
- NUTRICIONISTA
- MEDICO GERAL COMUNITÁRIO
- MEDICO GASTROENTEROLOGISTA
- MEDICO ORTOPEDISTA
- MEDICO PEDIÁTRA
- MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
- MEDICO NEUROLOGISTA
- MEDICO OFTALMOLOGISTA
- MEDICO RADIOLOGISTA
- MEDICO PISQUIÁTRA
- MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
- MEDICO CARDIOLOGISTA
- MEDICO DERMATOLOGISTA
- TÉCNICO EM RADIOLOGIA
- MEDICO PERITO
- FISCAL SANITÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

FARMACEUTICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e controle de medicamentos na esfera da administração pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, se possível e necessários;
- 2 - Controlar a requisição e a guarda de medicamentos;
- 3 - Registrar e responsabilizar-se pelo registro de medicamentos controlados, zelando pelo fiel cumprimento da legislação vigente;
- 4 - Organizar e atualizar fichários e controle de produtos farmacêuticos;
- 5 - Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos de interesse à saúde pública.
- 6 - Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos;
- 7 - Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- 8 - Efetuar análises clínicas;
- 9 - Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "14" (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

<u>ASSISTENTE SOCIAL</u>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referentes a Serviço Social;
- 2 - Promover o recolhimento de crianças e adultos abandonadas, para tanto, podendo valer-se de outros órgãos municipais;
- 3 - Orientar e incentivar entidades para a implantação de creches;
- 4 - Planejar e promover inquérito sobre a situação social de escolares e sua família;
- 5 - Encaminhar pessoas a dispensários e hospitais, acompanhar o tratamento e a recuperação dos mesmos e dar assistência aos familiares;
- 6 - Orientar a investigação sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças;
- 7 - Prestar assistência aos apenados, bem como às suas respectivas famílias;
- 8 - Promover a reintegração dos apenados na família e na sociedade;
- 9 - Orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- 10 - Realizar a interpretar pesquisas sociais;
- 11 - Cooperar com as autoridades visando a medida de alcance social;
- 12 - Identificar a viabilizar recursos comunitários;
- 13 - realizar perícias sobre assuntos relacionados com a assistência social;
- 14 - Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
- 15 - Supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social;
- 16 - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 17 - Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "14" (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.6 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução dos serviços auxiliares de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Fazer curativos, de acordo com a orientação recebida;
- 2 - Verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados nos prontuários;
- 3 - Aplicar vacinas;
- 4 - Prestar socorro de urgência;
- 5 - Orientar individualmente os munícipes em relação a sua higiene pessoal;
- 6 - Pesar e medir doentes;
- 7 - Coletar materiais para exames laboratoriais;
- 8 - Preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções;
- 9 - Remover aparelhos e outros objetos utilizados no trabalho;
- 10 - Limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros;
- 11 - Desenvolver atividades de apoio no consultório;
- 12 - executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso de Habilitação na área de atuação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "6" (seis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Fazer curativos;
- 2 - aplicar vacinas e injeções;
- 3 - responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
- 4 - ministrar remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;
- 5 - supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
- 6 - atender casos urgentes no Centro de Saúde, na via pública ou a domicilio;
- 7 - auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- 8 - supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como do local de trabalho;
- 9 - promover o abastecimento de material de enfermagem;
- 10 - orientar serviços de isolamento de doentes;
- 11- ajudar o motorista a transportar doentes na maca;
- 12 - fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
- 13 - executar atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "14" (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

<i>FISIOTERAPEUTA</i>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços de fisioterapia nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatorios, ou órgãos afins.
- 2 - Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em artrose, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;
- 3 - planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico;
- 4 - supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples;
- 5 - fazer avaliações fisioterápicas com vistas a determinação da capacidade funcional;
- 6 - participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
- 7 - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- 8 - executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- 9 - atendimento ambulatorial; procedimentos ambulatoriais; exames especializados.
- 10 - fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "14" (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a nutrição de grupos específicos ou não na comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Responder de forma ética, civil e penal pela prestação de serviço de alimentação e nutrição;
- 2 - Responsabilizar-se pela anamnese nutricional, avaliação antropométrica, diagnóstico nutricional e conduta dietoterápica específica;
- 3 - responsabilizar-se pelo planejamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- 4 - promover a educação nutricional de grupo alvo;
- 5 - coordenar os programas de combate as carências nutricionais, alimentar e sanitária;
- 6 - promover a assistência integral ao usuário através da atuação em equipe multidisciplinar;
- 7 - exercer controle de qualidade de alimentos;
- 8 - integrar equipe de vigilância sanitária e comissão técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a alimentos;
- 9 - promover a educação nutricional de alunos, familiares e funcionários;
- 10 - desenvolver atividades de auditoria, assessoria e consultoria;
- 11 - reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência prestada.
- 12 - fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "14" (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.15 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO GERAL COMUNITÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços na área de medicina em estabelecimentos médico-hospitalares ou similares do município

DESCRIÇÃO ANALITICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados,
- 2 - avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais;
- 3 - requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;
- 4 - resolver, em mais de 90 % os problemas de saúde ambulatorial;
- 5 - fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas quando julgar necessário;
- 6 - prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessário;
- 7 - estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado;
- 8 - dar ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras;
- 9 - integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas;
- 10 - realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consultas e outras nos formulários e documentos adequados;
- 11 - participar de todas as atividades a que for designado pela chefia imediata;
- 12 - contribuir no planejamento administrativo e gerencia dos serviços de saúde sempre que designado para tal;
- 13 - comunicar a seu superior imediato qualquer irregularidade;
- 14 - zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- 15 - fazer pedidos de material e equipamentos necessários e sua área de competência;
- 16 - cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- 17 - participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade,
- 18 - manter-se atualizado através da educação profissional contínua;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

- 19 - propor normas e rotinas relativas a sua área de competência,
- 20 - classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado;
- 21 - fazer parte de comissão provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalham, quando designada para tal;
- 22 - executar outras tarefas correlatas à sua área e competência.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 15 (quinze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO GASTROENTEROLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Encaminhar o paciente utilizando os instrumentos adequados;
- 2 - analisar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
- 3 - estabelecer o plano médico - terapêutico - profilático; prescrever medicamentos, tratamentos especializados e dietas especiais;
- 4 - fazer encaminhamento a outros especialistas quando necessário;
- 5 - zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
- 6 - participar de programa de treinamento e projetos educativos;
- 7 - fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
- 8 - fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
- 9 - executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área em Gastroenterologia, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 16 (dezesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO ORTOPEDISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Encaminhar o paciente utilizando os instrumentos adequados;
- 2- analisar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
- 3- estabelecer o plano médico- terapêutico-profilático; prescrever medicamentos, tratamento especializado e dietas especiais;
- 4- fazer encaminhamento a outros especialistas quando necessário;
- 5- zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
- 6- participar de programa de treinamento e projetos educativos;
- 7- fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
- 8- fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
- 9- executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área de ortopedia, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 16 (dezesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO PEDIÁTRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALITICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Encaminhar o paciente utilizando os instrumentos adequados;
- 2- analisar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
- 3- estabelecer o plano médico- terapêutico-profilático; prescrever medicamentos, tratamento especializado e dietas especiais;
- 4- fazer encaminhamento a outros especialistas quando necessário;
- 5- zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
- 6- participar de programa de treinamento e projetos educativos;
- 7- fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
- 8- executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área em Pediatria, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 16 (dezesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico;
- 2 - solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
- 3 - controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
- 4 - dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
- 5 - preencher fichas médicas das clientes;
- 6 - auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais;
- 7 - atender ao parto e puerpério;
- 8 - dar orientação relativa a nutrição e higiene da gestante;
- 9 - prestar o devido atendimento as pacientes encaminhadas por outro especialista;
- 10 - prescrever tratamento adequado;
- 11 - participar de programas voltados para a saúde pública;
- 12 - exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com a especialidade;
- 13 - participar de juntas médicas e comissões quando designado;
- 14 - solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeira esta providência;
- 15 - executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 16 (dezesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO NEUROLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Encaminhar o paciente utilizando os instrumentos adequados;
- 2 - analisar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
- 3 - estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático;
- 4 - prescrever medicamentos, tratamento especializado e dietas especiais;
- 5 - fazer encaminhamento a outros especialistas quando necessário;
- 6 - zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
- 7 - participar de programa de treinamento e projetos educativos;
- 8 - fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
- 9 - participar de juntas médicas e comissões quando designado;
- 10 - executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 16" (dezesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO OFTALMOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Fazer diagnósticos e tratamentos das moléstias e anormalidade do aparelho visual bem como, de doenças e acidentes;
- 2 - efetuar exames sistemáticos em escolas e pré-escolares; preencher fichas médicas dos clientes;
- 3 - prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;
- 4 - participar de juntas médicas e comissões quando designado;;
- 5 - participar de programas voltados para a saúde pública;
- 6 - solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- 7 - solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência;
- 8 - executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 16" (dezesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO RADIOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas;
- 2 - fazer exames radiológicos especializados do sistema nervoso, cardiovascular e órgãos internos do tórax e abdômen, injetando contraste líquido ou gasoso e/ou acionando aparelhos de Raio X, para atender a requisições médicas ou elucidar diagnósticos;
- 3 - supervisionar a realização de exames radiológicos simples, observando a técnica de execução ou as próprias chapas radiográficas, para assegurar sua nitidez e durabilidade;
- 4 - analisar chapas radiográficas;
- 5 - elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, para prevenir complicações e intercorrências.
- 6 - integrar junta médica ou comissões quando designado;
- 7 - executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "16" (dezesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO PSQUIATRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Realizar observações clínicas-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes;
- 2 - fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitado pela justiça;
- 3 - comparecer em juízo ou perante ao Júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos;
- 4 - efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária;
- 5 - ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados;
- 6 - supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares;
- 7 - manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios;
- 8 - participar de juntas médicas ou comissões quando designado;
- 9 - executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "16" (dezesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Fazer diagnóstico e tratamento das moléstias e anormalidades, bem como, de doenças, acidentes e deficiência do ouvido, nariz e garganta;
- 2 - efetuar exames sistemáticos e escolares e pré-escolares;
- 3 - preencher fichas médicas dos clientes;
- 4 - prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
- 5 - participar de juntas médicas e comissões quando designado;
- 6 - participar de programas voltados a saúde pública;
- 7 - solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- 8 - solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência;
- 9 - executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 16" (dezesesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO CARDIOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

1. Ministrando atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares;
2. interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito as especialidades que tenham intima relação com a cardiologia;
3. realizar estudos e investigações no campo cardiológico;
4. prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
5. prescrever tratamento médico;
6. participar de juntas médicas e comissões quando designado;
7. participar de programas voltados para a saúde pública;
8. exercer censura sobre produtos médicos de acordo com a sua especialidade;
9. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
10. executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 16" (dezesesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla:SAS.20.16 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO DERMATOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Prestar atendimento médico especializado à hansenianos e a seus familiares, bem como, a portadores de doenças de pele em geral;
- 2 - fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes;
- 3 - preparar registros dos exames relativos aos doentes para fins de diagnósticos e discussão;
- 4 - ministrar tratamentos específicos a doentes de pele;
- 5 - manter fichário dos pacientes;
- 6 - fornecer dados e relatórios sobre o numero de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado;
- 7 - Orientar e supervisionar serviços de enfermagem e outros correlatos com a especialidade;
- 8 - colaborar com a administração de Unidades especializadas em tratamento de doenças de pele;
- 9 - supervisionar e executar medidas de profilaxia de lepra e de doenças de pele em geral;
- 10 - prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;
- 11 - participar de junta médica e comissões quando designado;
- 12 - solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- 13 - participar de programas voltados à saúde pública;
- 14 - executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação em medicina e especialização na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 16" (dezesseis) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.13 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médicos-hospitalares do município ou por ele conveniado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Executar suas atividades em conformidade com as exigências do Regulamento e com as atribuições que lhe estão afetas;
- 2 - Realizar exposições médicas autorizadas por um médico de serviço ou por odontólogo, em se tratando de radiologia odontológica;
- 3 - atuar no programa de garantia de qualidade nas avaliações de doses em pacientes e nas avaliações do índice de rejeição de radiografias;
- 4 - assentar os procedimentos radiológicos realizados;
- 5 - manter assentamento, em livro próprio, de qualquer ocorrência relevante sobre condições de operação e de segurança de equipamentos, das manutenções e dos reparos;
- 6 - identificar a anatomia humana;
- 7 - preparar a sala para exames;
- 8 - testar os aparelhos;
- 9 - cuidado com o uso dos aparelhos para não expor pacientes a exposição desnecessária devido ao grau de nocividade;
- 10 - respeitar a individualidade do paciente e dos colegas;
- 11 - participar de juntas e comissões quando designado;
- 12 - observar os princípios básicos da administração de saúde.
- 13 - desenvolver outras atividades correlatas a sua atividade.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Técnico com habilitação em radiologia e registro no órgão correspondente, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "13" (treze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.15 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO PERITO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o diagnóstico, tratamento e acompanhamento, orientação e recomendações de cunho médico, dos servidores municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos;
- 2 - fornecer atestados e pareceres para o afastamento do trabalho sempre que necessário, considerando que o repouso, o acesso a terapias ou o afastamento de determinados agentes agressivos faz parte do tratamento;
- 3 - fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento.
- 4 - atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho do servidor;
- 5 - avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando, se necessário, no processo de readaptação;
- 6 - dar conhecimento a administração pública municipal, dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional;
- 7 - Notificar, formalmente, o órgão público competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar a administração pública a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o servidor do trabalho.
- 8 - atuar junto à administração pública municipal para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde;
- 9 - opor-se a qualquer ato discriminatório impeditivo do acesso ou permanência da gestante no trabalho, preservando-a, e ao feto, de possíveis agravos ou riscos decorrentes de suas funções, tarefas e condições ambientais.
- 10 - avaliar a capacidade de trabalho do servidor, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso;
- 11 - subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios;
- 12 - comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao periciando, com a devida identificação do perito-médico (CRM, nome e matrícula);
- 13 - orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

- 14- examinar clinicamente o trabalhador e solicitar os exames complementares necessários;
- 15 - estabelecer o nexu causal, do afastamento de servidor de suas atividades e o ambiente de trabalho e as atividades por ele desenvolvidas.
- 16 - participar de juntas e comissões quando designado;
- 17 – Exercer outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior, com habilitação em medicina, com registro no conselho correspondente, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão “15” (quinze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.12 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

FISCAL SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Executar os serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;
- 2- inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza de equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários;
- 3 – inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários;
- 4 – fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração suficiente de seus produtos e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção;
- 5 – fiscalizar locais que prestam serviços a saúde ou manuseiam insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes;
- 6 – participar do desenvolvimento dos programas sanitários;
- 7 – participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento;
- 8 – vistoriar os estabelecimentos de vendas de produtos;
- 9 – proceder e acompanhar processos administrativos;
- 10 – instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação;
- 11 – Excepcionalmente, mediante autorização de autoridade administrativa, dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de atribuições específicas, consideradas de caráter urgente;
- 12 – executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos;
- 13 – cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência;
- 14 – outras atribuições correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Médio, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "12" (doze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

III– GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 30 –

- **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

- **AGENTE ADMINISTRATIVO**

- **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**

- **VIGIA**

- **TÉCNICO INFORMÁTICA**

- **PORTEIRO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Administração Geral - CÓDIGO: Sigla: AG.30.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo o assessoramento em assuntos administrativos, bem como pesquisa, estudo e elaboração de normas, pareceres, anteprojetos e informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões importantes na órbita administrativa;
- 2- Emitir verbalmente, ou por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os necessários estudos e pesquisas de doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;
- 3- Responder as consultas verbais ou escritas sobre interpretações de textos legislativos que interessem ao serviço público municipal;
- 4- Minutar contratos ou outros documentos de importância, tais como: termos de compromisso e responsabilidade;
- 5- Minutar contratos de concessão de serviços públicos, opinando sobre o seu aspecto jurídico;
- 6- Propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos;
- 7- Efetuar estudos sobre os fatores de formação de preços nos centros produtores e de mercados consumidores acompanhados de números, índices, tabelas e gráficos;
- 8- Proceder a avaliação e análise dos custos de produção, dos projetos e execução, acompanhamento e controle de sua programação física e financeira;
- 9- Acompanhar o controle físico e financeiro de convênios e contratos;
- 10- Realizar estudos que objetivem operações de compra e venda de imóveis para execução de projetos;
- 11- Realizar estudos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas;
- 12- Realizar pesquisas e estudos necessários ao fomento do cooperativismo no Município;
- 13- Prestar assistência na organização, manutenção e atualização do cadastro que vise ao conhecimento da estrutura sócio-econômica do meio.
- 14- Desenvolver estudos cíclicos, por produto essencial, nas fases de produção, transporte, armazenamento e comercialização;
- 15- Realizar análises e estudos de assuntos concernentes à produção, industrialização e comercialização da produção agrícola, sua movimentação interna e externa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

- 16-Organizar e distribuir formulários específicos para coleta de informações, objetivando estudos para elaboração de planos e programas;
- 17-Elaborar programa de investimentos e orçamento plurianual de investimentos;
- 18-Emitir pareceres sobre a matéria de sua especialidade;
- 19-Participar de estudos gerais sobre as finanças do Município;
- 20-Coligir, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar a planificação de determinados setores da economia municipal;
- 21-Participar de estudos, elaboração e análise de projetos governamentais;
- 22-Proceder a análise financeira e econômica das firmas, com base nos documentos apresentados (balanços e outros), para participação em certames públicos, como concorrência, licitação, e outros;
- 23-Prestar assistência técnico-econômica à agricultura, pecuária, comércio e indústria;
- 24-Prestar assessoramento à autoridades em assuntos de sua competência;
- 25-Efetuar estudos gerais sobre mercados, condições de produção, recursos naturais, fontes de energia, comércio interno, intermunicipal e internacional, condições da indústria do Município, em confronto com outros centros industriais;
- 26-Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 27-Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior nas de áreas de administração, economia ou ciências jurídicas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (Trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "14" (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Administração Geral - CÓDIGO: Sigla: AG.30.12 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a aplicação de legislação de pessoal, material e organização administrativa, bem como a execução de trabalhos auxiliares de contabilidade e orçamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Examinar e informar processos relacionados com assuntos gerais da repartição, aplicando a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções;
- 2- Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo;
- 3- Colaborar nas pesquisas e na elaboração de planos iniciais de organização, gráficos administrativos, fichas, roteiros e manuais de serviço;
- 4- Organizar ou orientar a organização de fichários e cadastros relativos às atividades que se desempenham na Prefeitura;
- 5- Elaborar relatórios gerais ou parciais;
- 6- Secretariar reuniões;
- 7- Colaborar na implantação de novas normas e rotinas de serviço;
- 8- Colaborar na execução de projetos de recrutamento e seleção de pessoal;
- 9- Participar, sob orientação, de atividades relativas ao aperfeiçoamento e treinamento de pessoal;
- 10- Promover concorrências, tomadas de preços, convites ou compras diretas de material, na forma da legislação em vigor;
- 11- Instruir os processos ou prestar informações sobre compra de material;
- 12- Organizar e manter organizado o cadastro de habilitação de firmas para fins de licitação;
- 13- Coletar, analisar, classificar e interpretar dados estatísticos;
- 14- Colaborar na realização de análises preliminares de programas e estimativas de despesas;
- 15- Auxiliar na execução da escritura contábil e financeira;
- 16- Verificar a exatidão dos documentos de receita e despesa;
- 17- Efetuar cálculos para fins tributários determinados em Lei;
- 18- Elaborar balancetes auxiliares de contabilidade;
- 19- Proceder ao tombamento dos bens móveis da Prefeitura;
- 20- Conferir e autenticar documentos;
- 21- Passar certidões e fornecer certificados;
- 22- Supervisionar a execução de tarefas de rotina administrativa;
- 23- Proceder a conferência de trabalhos executados por auxiliares;
- 24- Organizar coletâneas de Leis, Decretos, Regulamentos e outros atos administrativos referentes a assuntos da Prefeitura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

25- Desempenhar tarefas relacionadas com o Programa turístico traçado para o Município;

26- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Segundo Grau completo (Ensino Médio), sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (Trinta e Três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "12" (doze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Administração Geral - CÓDIGO: Sigla: AG.30.10 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de natureza simples, referente à administração geral sob supervisão ou orientação; trabalhos auxiliares de contabilidade e orçamento, bem como atendimento ao público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Prefeitura;
- 2- Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação;
- 3- Providenciar na expedição de correspondências;
- 4- Auxiliar na organização e funcionamento de fichários e cadastros em geral;
- 5- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- 6- Atender ao público em geral;
- 7- Realizar buscar a elaborar certidões;
- 8- Redigir correspondência simples;
- 9- Executar trabalhos de digitação e elaboração de documentos em geral;
- 10- Elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, mapas, tabelas e gráficos;
- 11- Estudar e informar, de acordo com a orientação recebida, processos de pequena complexidade, referentes a assuntos de competência do órgão onde exerce suas atividades;
- 12- Preparar expedientes e atos referentes a alterações da situação funcional do servidor, segundo orientação recebida;
- 13- Registrar a frequência dos servidores;
- 14- Elaborar, sob orientação, folha de pagamento;
- 15- Efetuar os cálculos relativos a recolhimentos determinados por lei;
- 16- Elaborar grades e certidões de tempo de serviço do pessoal;
- 17- Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo e permanentes, mediante tomada de preços, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
- 18- Efetuar, sob supervisão, o recebimento e a conferência do material no setor competente;
- 19- Efetuar, sob supervisão, o lançamento de impostos e de quaisquer outras rendas;
- 20- Elaborar notas de empenho, de acordo com as instruções recebidas;
- 21- Preencher requisições para fins de pagamento;
- 22- Auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária;
- 23- Operar máquinas simples de reprodução e duplicação de documentos;
- 24- Zelar pela conservação do equipamento em uso, providenciando os reparos que se fizerem necessários;
- 25- Executar outras atividades afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Primeiro Grau Completo (Ensino Fundamental), sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (Trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "10" (dez) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Administração Geral - CÓDIGO: Sigla: AG.30.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

VIGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer serviço de vigilância em logradouros públicos e prédios públicos municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Exercer vigilância em setores móveis ou fixos;
- 2- Prestar informações sempre que solicitado;
- 3- Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados;
- 4- Adotar providencias tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações em prédios públicos;
- 5- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua vigilância;
- 6- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- 7- Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- 8- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas;
- 9- Exercer outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

- Ensino Fundamental (Primeiro Grau Completo), sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Administração Geral - CÓDIGO: Sigla: AG.30.13 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a manutenção dos equipamentos de informática e instalação de programas dentro de sua especialização.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Montar programas, conhecer a interpretação da programação simbólica, da linguagem e outros sistemas adotados pela informática;
- 2 - responsabilizar-se, tecnicamente, pelo andamento dos trabalhos e pelo arquivamento de programas;
- 3 - operar com máquinas classificadoras;
- 4 - controlar a conferência dos trabalhos executados;
- 5 - realizar montagem de programas;
- 6 - realizar conferência "pré-lis", "label-test" e "post-list";
- 7 - interpretar o programa pelo "post-list", eventualmente perfurar cartões;
- 8 - executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Técnico em Informática, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (Quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "13" (treze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Educacionais - CÓDIGO: Sigla: AP.70.1 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

PORTEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de baixíssima complexidade, constituindo na permanência na entrada dos prédios públicos, destinando-se a controlar, disciplinar e orientar os usuários da administração pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Exercer atividade na área de portaria envolvendo serviços de vigilância e recepção, sob supervisão, baseando-se em regras pré-determinadas, para assegurar a ordem, controlando a entrada e saída de pessoas, recebendo correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários;
- 2- Ter conhecimento e domínio da localização das repartições nos diversos prédios, estando habilitado a prestar todas as informações solicitadas pelos usuários;
- 3- Atender com polidez e prestar as informações solicitadas aos usuários, encaminhando as pessoas para atendimento, se for caso;
- 3- Não permitir a permanência de pessoas estranhas a repartição ou estabelecimento público, que estejam em situação de ociosidade;
- 4- Efetuar o registro de entrada e saída de pessoas, em documento próprio, se assim determinado;
- 5- Comunicar a direção ou chefia todas as irregularidades que observado ou que venha ter conhecimento.
- 6- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço;
- 7- Exercer outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental (Primeiro Grau Completo), sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (Quarenta e Quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "1" (um) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

II – GRUPO DE OBRAS PÚBLICAS

40

- ENGENHEIRO
- TOPÓGRAFO
- MESTRE DE OBRAS
- ATENDENTE DE ALMOXARIFADO
- TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
- MECANICO
- OPERADOR DE MÁQUINAS
- TORNEIRO
- CHAPEADOR
- SOLDADOR
- PEDREIRO
- CARPINTEIRO
- PINTOR DE AUTOMOVEL
- PINTOR
- OPERÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

ENGENHEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Analisar e avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial no que diz respeito a: oportunidade, custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação e, alternativas técnicas;
- 2- Coordenar as atividades referentes a estudos e projetos de engenharia para instalação de distritos industriais;
- 3- Executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos;
- 4- Examinar expedientes relativos a pontes, emitindo o respectivo parecer técnico;
- 5- Realizar perícias e fazer arbitragens;
- 6- Emitir parecer técnico que envolva estudos para padronização de construção de pontes, quer em estrutura de concreto armado convencional ou protendido ou de aço;
- 7- Fiscalizar a construção de estradas de rodagens;
- 8- Dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e obras complementares;
- 9- Projetar, dirigir e fiscalizar trabalhos de urbanismo;
- 10- Fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas especificações contratuais;
- 11- Prestar assessoramento e autoridade em assuntos de sua competência;
- 12- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 13- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação para o exercício da profissão de engenharia civil, idade mínima 18 anos

CARGA HORÁRIA

33 (Trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "14" (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.11 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

TOPOGRAFO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a execução de trabalhos topográficos em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Executar levantamentos topográficos;
- 2- Executar trabalhos de nivelamento, cálculo de caderneta e tacado de perfis;
- 3- Auxiliar no trabalho de levantamento imobiliário e cadastral;
- 4- Responsabilizar-se pela conservação e pequenos reparos de instrumentos topográficos;
- 5- Colaborar na confecção de maquetes;
- 6- Efetuar demarcação de terrenos;
- 7- Auxiliar no planejamento e na execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes urbanos;
- 8- Fornecer dados estatísticos;
- 9- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- 10- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Médio, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (Trinta e Três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "11" (onze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.8 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MESTRE DE OBRAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a orientação, coordenação e fiscalização dos serviços executados por trabalhadores;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1-Verificar o pessoal que compareceu ao serviço, fazendo as anotações que se fizerem necessárias;
- 2-Determinar, orientar, coordenar e fiscalizar o serviço a ser executado;
- 3-Responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados pelos trabalhadores;
- 4-Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa a segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- 5- Promover a remoção de operários envolvidos em acidentes de trabalho;
- 6-Requisitar o material necessário ao desenvolvimento do trabalho;
- 7-Fazer relatório das obras em execução pelo município;
- 8-Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "8" (oito) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.7 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

ATENDENTE DE ALMOXARIFADO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Organização de estoque, recebimento de pedidos, levantamento estatístico de consumo, controle de estoque, fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1-Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. e a armazenar;
- 2- Receber, verificar a quantidade e qualidade das mercadorias recebidas e registrar dados manualmente ou usando computadores;
- 3-Empacotar e desempacotar itens a serem armazenados nas prateleiras do almoxarifado ou em pátios de armazenagem;
- 4-Verificar inventários comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado;
- 5-Verificar as divergências ou ajustar os erros;
- 6-Armazenar itens de uma maneira ordenada e acessível em almoxarifados, depósitos de ferramentas, depósitos de suprimentos ou outros tipos de estoque.;
- 7-Marcas os itens usando etiquetas ou selos de identificação, ferramentas de marcação elétricas ou outros equipamentos de identificação;
- 8-Limpar e manter suprimentos, ferramentas, equipamentos e áreas de armazenamento de acordo com as regras de segurança.;
- 9-Determinar métodos adequados de armazenagem e de identificação baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos;
- 10-Registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio;
- 11-Examinar, inspecionar e reportar aos superiores imediatos os defeitos dos materiais;
- 12- Enviar produtos para serem consertados;
- 13-Manter registros atualizados e corretos dos estoques;
- 14- Outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "7" (sete) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.13 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

TECNICO EM EDIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações

sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

1 - Realizar levantamento topográfico: Fazer levantamento planialtimétrico; elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas.

2 - Desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado.

3 - Tomar providências para legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico.

4 - Planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços.

5 - Orçar obras:

Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica

para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de

quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro.

6 - Providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços.

7 - Auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos.

8 - Executar controle tecnológico de materiais e solos:

Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços

de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio.

9 - Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução.

10 - Utilizar recursos de informática.

11 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Técnico com Registro no Conselho competente, idade mínima 18 anos

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "13" (treze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.5 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MECANICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

As atividades que envolvam a identificação de defeitos mecânicos e o conserto de máquinas e motores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Manter e reparar máquinas de diversas espécies;
- 2- Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- 3- Executar trabalhos com soldas elétricas ou oxigênio;
- 4- Consertar ou adaptar peças;
- 5- Fazer a conservação de instalações eletromecânicas;
- 6- Inspeccionar, reparar e consertar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc...
- 7- Inspeccionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores e acionadores de arranque, magnetos, geradores e distribuidores;
- 8- Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais;
- 9- Ajustar anéis de segmento;
- 10- Desmontar e montar caixas de mudança (câmbio);
- 11- Terminar peças saídas do torno;
- 12- Orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares;
- 13- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "5" (cinco) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.10 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a operação de máquinas rodoviárias e agrícolas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Dirigir tratores, motoniveladoras e outros tipos de máquinas rodoviárias, destinadas ao serviço de construção de estradas e ruas;
- 2- Operar com máquinas em escavações, terraplanagem, aterros e compressões de solo;
- 3- Executar ou orientar o serviço de limpeza e conservação de máquinas;
- 4- Executar pequenos reparos mecânicos em máquinas, quando necessário;
- 5- Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, da máquina sob sua responsabilidade;
- 6- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade verificada no funcionamento da máquina que lhe for confiada;
- 7- Encaminhar a máquina para revisão, quando necessário;
- 8- Auxiliar no conserto da máquina;
- 9- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" e cursos de capacitação, se exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "10" (dez) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

TORNEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Preparar, regular e operar máquinas e ferramentas que usina peças de metal e compósitos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

1. Preparar, regular e operar máquinas e ferramentas para usinar peças metálicas e similares.
2. Regular os mecanismos do torno, estabelecendo a velocidade ideal, graduando os dispositivos de controle automático e controlando o fluxo de lubrificante sobre o gume da ferramenta.
3. Interpretar desenhos, esboços, modelos, especificações e outras informações para planejamento das tarefas.
4. Selecionar os instrumentos de medição tais como calibradores, micrômetro, esquadro, brocas, mandris etc.
5. Examinar as peças produzidas, observando a precisão e acabamento das mesmas através de instrumentos de medição e controle.
6. Afiar as ferramentas de corte utilizadas.
7. Executar serviços de solda em geral.
8. Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico.
9. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Aplicar procedimentos de segurança e de preservação do meio ambiente.
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

CHAPEADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Executar o serviço de chapeamento de veículos em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1-Executar serviços de chapeamento em geral;
- 2-reformar ou retocar chapeamento de veículo;
- 3-consertar e fabricar carrocerias de veículos;
- 4-fazer cortes de chassis e chapas; fazer lixamentos em geral,
- 5-executar serviços de soldagem e oxigênio e elétrica;
- 6-fazer pára-lamas, recipientes de lixo, baldes e funis;
- 7-proceder à ajustagem de portas e capotas, assim como consertar ou recondicionar fechaduras, máquinas de vidros, porta-malas, limpadores de pára-brisas de veículos, cuidar da conservação dos instrumentos e limpar os locais de trabalho;
- 8-eventualmente, fazer trabalho de amassamento e pintura de veículos;
- 9-executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

SOLDADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Efetuar serviço de solda em veículos e outros equipamentos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Efetuar serviços de soldas em veículos;
- 2- Zelar pela conservação, soldando, quando necessário, veículos e máquinas;
- 3- Soldar, quando necessário, utensílios das escolas municipais;
- 4- Efetuar serviço de solda em ferramentas da Prefeitura;
- 5- Zelar pela segurança do local de trabalho;
- 6- Responsabilizar-se por serviços executados por auxiliares;
- 7- Executar diferentes tipos de solda em chapa, peças de máquinas, laminas de escafandros, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, radiadores, rodas motrizes, esteiras, pinos, molas, etc.;
- 8- Executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata alumínio, etc.;
- 9- Manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem;
- 10- Preparar as superfícies a serem soldadas;
- 11- Cortar metais por meio de chamas de aparelhos de solda;
- 12- Executar serviços de solda em ferro, aço, ferro fundido e outros metais;
- 13- Fazer solda elétrica, pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.;
- 14- Zelar pela conservação do equipamento e pela limpeza dos locais de trabalho;
- 15- Executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.5 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

PEDREIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Executar trabalhos de construção ou reconstrução de obras públicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Efetuar a locação de pequenas obras;
- 2- Fazer muros de arrimo;
- 3- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- 4- Fazer e reparar bueiros, fossas e pisos de cimento;
- 5- Executar trabalhos na conservação e reconstrução de obras, como: alicerces, paredes de alvenaria; muros, etc...;
- 6- Preparar e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para rebocos de paredes;
- 7- Preparar ou aplicar caiação em paredes;
- 8- Fazer blocos de cimento;
- 9- Instalar aparelhos sanitários;
- 10- Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros;
- 11- Orientar e examinar serviços executados por auxiliares;
- 12- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "5" (cinco) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.5 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

CARPINTEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Trabalhos que envolvam a execução em madeira.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Construir estruturas de madeira;
- 2- Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos e assoalhos;
- 3- Fazer e montar esquadrias de madeira;
- 4- Preparar e montar portas e janelas;
- 5- Construir e montar andaimes;
- 6- Colocar ou substituir fechaduras;
- 7- Realizar consertos em objetos de madeira;
- 8- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- 9- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "5" (cinco) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.5 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

PINTOR DE AUTOMÓVEL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de nível simples que envolvam a pintura de veículos e máquinas

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Proceder a preparação da lataria para pintura;
- 2- Realizar serviços de lixamento de peças;
- 3- Realizar serviço de pintura e polimento em veículos e máquinas;
- 4- Remover pinturas de veículos e máquinas;
- 5- Emassar veículos e máquinas para pintura;
- 6- Requisitar tintas e outros materiais necessários para pintura;
- 7- Coordenar trabalhos realizados por auxiliares;
- 8- Manter o ambiente de trabalho em boas condições de higiene;
- 9- Escutar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "5" (cinco) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.5 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

PINTOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de pintura em prédios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Preparar a mistura de tintas e vernizes em geral;
- 2- Lavar, emassar e preparar superfícies para pintura;
- 3- Remover pinturas antigas;
- 4- Executar serviços de pinturas decorativas ou de proteção em paredes e aberturas;
- 5- Retocar pinturas antigas;
- 6- Receber e conferir materiais de pintura;
- 7- Conservar e limpar os utensílios utilizados nos serviços de pintura;
- 8- Armar andaimes;
- 9- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática por ocasião da realização de concursos públicos, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "5" (cinco) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Obras Públicas - CÓDIGO: Sigla: AG.40.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

OPERARIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar serviços braçais em geral

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Carregar e descarregar veículos em geral;
- 2- Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
- 3- Transportar instrumentos de topografia e de construção;
- 4- Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- 5- Executar serviços auxiliares de construção em geral;
- 6- Preparar argamassas e armar andaimes, sob orientação;
- 7- Executar tarefas de limpeza em geral;
- 8- Proceder a abertura de valor;
- 9- Fazer e consertar canteiros;
- 10- Executar serviços auxiliares com artefatos de cimento;
- 11- Desenvolver trabalhos auxiliares em lavouras e jardins;
- 12- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

V – GRUPO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 50 -

- TECNICO AGRICOLA
- OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS
- MEDICO VETERINÁRIO
- LICENCIADOR AMBIENTAL
- FISCAL AMBIENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Agricultura e Pecuária - CÓDIGO: Sigla: AP.50.13 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

TÉCNICO AGRICOLA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo trabalho de defesa sanitária animal, bem como prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

A) NAS FUNÇÕES DE AGRICULTURA:

- 1- Preparar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura e de colheita bem como sobre os meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;
- 2- Realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra;
- 3- Fazer demonstração prática s do combate a formiga, do emprego de máquinas indicadas para a região, dos métodos para impedir a erosão do solo e a recuperação das áreas abandonadas.
- 4- Coletar amostras de plantas e árvores, para fins de exame, identificação e classificação;
- 5- Organizar mostruários de essências florestais e ornamentais e de plantas atacadas de moléstia e pragas, acompanhados de folhetos demonstrativos;
- 6- Aconselhar os agricultores na aquisição de equipamentos mais indicados para cada lavoura e prestar os ensinamentos práticos sobre a manutenção e conservação do mesmo;

B) NAS FUNÇÕES DE PECUÁRIA:

- 1- Orientar os criadores, fazendo demonstração pratica sobre os métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, etc...
- 2- Inspeccionar pocilgas, tambos, baias, etc...
- 3- Fazer transfusão de sangue em animais;
- 4- Proceder a tuberculização e o ao exame de soro-aglutinação para verificação de moléstias;
- 5- Extrair sangue para fins de exames;
- 6- Colaborar em experimentação zootécnica;
- 7- Realizar a inseminação artificial;
- 8- Vacinar e pesar animais;
- 9- Colaborar na organização de exposições rurais;
- 10- Dar orientação sobre industrias rurais de conservas e laticínios;
- 11- Fazer registro de criadores e agricultores;
- 12- Executar outras atividades afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Técnico na área de atuação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "13" (treze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Agricultura e Pecuária - CÓDIGO: Sigla: AP.50.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a operação de máquinas agrícolas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Dirigir tratores, automotrizes, colheitadeiras e outros tipos de máquinas agrícolas, destinadas ao preparo do solo, desmatamento, colheita, construção de açudes, etc...
- 2- Executar serviços de limpeza de campo, lavrar e preparar o solo para o plantio;
- 3- Construir açudes;
- 4- Executar e orientar o serviço de limpeza e conservação das máquinas;
- 5- Executar pequenos reparos mecânicos em máquinas, quando necessário;
- 6- Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificante da máquina sob sua responsabilidade;
- 7- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade verificada no funcionamento da máquina que lhe for confiada;
- 8- Encaminhar a máquina para revisão, quando necessário;
- 9- Auxiliar no conserto da máquina;
- 10- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" e cursos de capacitação, se exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Agricultura e Pecuária - CÓDIGO: Sigla: AP.50.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MEDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços relacionados a medicina veterinária dentro dos programas públicos de assistência ao produtor rural e outros desenvolvidos pela Administração Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

1. Prestar assistência aos produtores sobre métodos de aumentar a produção;
2. Realizar trabalho de inspeção sanitária animal;
3. Fazer campanhas de controle de doenças animais, transmissíveis ou não;
4. Organizar eventos municipais que projetem o município e que proporcionem opções de comercialização aos produtores;
5. Dar orientação sobre manejo sanitário do rebanho;
6. Orientar os criadores a melhoria zootécnica de seus rebanhos e encaminhá-los as associações de raças;
7. Criar novas opções de comércio para haver uma diversificação de produção;
8. Participar de juntas e comissões quando designado;
9. Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no órgão competente de habilitação da categoria, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

33 (trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "14" (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Agricultura e Pecuária - CÓDIGO: Sigla: AP.50.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

LICENCIADOR AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise do procedimentos de licenciamento;
- 2- Observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;
- 3- Definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental;
- 4- Solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário;
- 5- Exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes;
- 6- Estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, com aprovação do Conselho de Meio Ambiente;
- 7- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental;
- 8- Orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental;
- 9- Emitir licenças e autorizações ambientais;
- 10- Exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposição legais pertinentes;
- 11- Prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência;
- 12- Comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; D
- 13- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- 14- Desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade;

- 15-Orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- 16-Executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior em Geologia, Biologia, Engenharias ou Arquitetura e áreas afins à área ambiental, com registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA

33 (trinta e três) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "14" (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Agricultura e Pecuária - CÓDIGO: Sigla: AP.50.13 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

FISCAL AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar na prevenção e preservação ambiental;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado;
- 2- Participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente;
- 3- Fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos;
- 4- Colaborar com entidades do meio ambiente;
- 5- Participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental;
- 6- Executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo;
- 7- Participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região;
- 8- Elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições;
- 9- Proceder e acompanhar processos administrativos;
- 10- Efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos;
- 11- Zelar pela aplicação da legislação ambiental;
- 12- Excepcionalmente, dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa;
- 13- Executar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Técnico na área ambiental e sanitária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

CARGA HORÁRIA

40 (Quarenta Horas) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "13" (treze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

II – GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 60 -

- **ELETRICISTA**
- **MOTORISTA**
- **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Complementares - CÓDIGO: Sigla: AP.60.5 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão,
- 2- Consertar aparelhos elétricos em geral,
- 3- Operar com equipamentos de som,
- 4- Planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones,
- 5- Proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos,
- 6- Reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto,
- 7- Fazer enrolamento de bobinas,
- 8- Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partidas, etc.,
- 9- Reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores,
- 10- Executar bobinagem de motores,
- 11- Fazer e consertar instalações elétricas,
- 12- Executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização,
- 13- Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços,
- 14- Substituir lâmpadas na via pública, quando necessário;
- 14- Executar outras tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos da profissão a serem avaliados em prova prática em concurso público, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "5" (cinco) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Complementares - CÓDIGO: Sigla: AP.60.9 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

<u>MOTORISTA</u>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga;
- 2- Recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho;
- 3- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- 4- Fazer reparos de emergência;
- 5- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- 6- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada;
- 7- Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo;
- 8- Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo.
- 9- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental (primeiro grau), Carteira Nacional de Habilitação na categoria solicitada no Edital de realização do concurso público, conforme a categoria veicular a ser preenchida a vaga, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "9" (nove) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Complementares - CÓDIGO: Sigla: AP.60.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade rotineira envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desempenho da guarda e vigilância em próprios municipais, praças e logradouros públicos, serviço de jardinagem, serviços próprios do cemitério municipal, circulação de correspondência oficial e trabalhos auxiliares de construção e conservação permanente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

A) NAS FUNÇÕES DE VIGILANCIA:

- 1- Manter guarda e vigilância nos prédios e logradouros públicos municipais;
- 2- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
- 3- Verificar se as portas e janelas do prédio sob sua responsabilidade estão devidamente fechadas;
- 4- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- 5- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes, quaisquer irregularidades verificadas;
- 6- Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- 7- Executar outras atividades afins.

B) NAS FUNÇÕES DE JARDINAGEM:

- 1- Preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente;
- 2- Fazer e consertar canteiros;
- 3- Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas, arranjando-as artisticamente;
- 4- Plantar, cortar e conservar gramados;
- 5- Fazer enxertos;
- 6- Molhar as plantas;
- 7- Exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos;
- 8- Executar outras atividades afins.

C) NAS FUNÇÕES DE ZELADOR DO CEMITERIO:

- 1- Abrir covas para sepultamento e exumação de cadáveres;
- 2- Colaborar na colocação de caixões mortuários;
- 3- Zela pela limpeza e ornamentação dos cemitérios;
- 4- Limpar sepulturas;
- 5- Remover coroas e flores, que já estejam em precárias condições;
- 6- Cuidar da limpeza dos vasos, floreiras, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

- 7- Controlar o uso das capelas mortuárias;
- 8- Executar outras atividades afins.

D) NAS FUNÇÕES DE CONTINUO

- 1- Exercer a circulação interna de papéis na repartição;
- 2- Fazer a entrega de correspondências externas;
- 3- Selar e encaminhar ao órgão expedidor a correspondência diária;
- 4- Atender ao telefone;
- 5- Anotar e transmitir recados;
- 6- Manter contatos com o público, prestando-lhes as informações que estiverem ao seu alcance;
- 7- Executar outras atividades afins.

E) NAS FUNÇÕES DE OPERÁRIO:

- 1- Carregar e descarregar veículos em geral;
- 2- Transportar instrumentos de topografia e de construção;
- 3- Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
- 4- Efetuar serviços de capina e remoção de detritos e outros;
- 5- Executar trabalhos auxiliares de construção e conservação de vias permanente;
- 6- Preparar argamassa e armar andaimes, sob orientação;
- 7- Proceder a abertura de valos;
- 8- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental (primeiro grau), sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Complementares - CÓDIGO: Sigla: AP.60.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

<u>AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES</u>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral e preparo e acondicionamento de alimentos e gêneros

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

A) NAS FUNÇÕES DE SERVENTE:

- 1- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos;
- 2- Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias;
- 3- Remover lixos e detritos;
- 4- Lavar e encerar assoalhos;
- 5- Fazer arrumações sem locais de trabalho;
- 6- Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;
- 7- Preparar café, chá e outras bebidas e servi-las.

B) NAS FUNÇÕES DE COZINHA

- 1- Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos;
- 2- Preparar refeições variadas em forno e fogão;
- 3- Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos;
- 4- Verificar se os gêneros fornecidos para serem utilizados correspondem as quantidades e às especificações das refeições;
- 5- Manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda;
- 6- Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- 7- Controlar e orientar o trabalho de ajudante e auxiliares;
- 8- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental (primeiro grau), sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

II – GRUPO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

- 70 -

- **SECRETARIO DE ESCOLA**
- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA**
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**
- **MONITOR**
- **INSTRUTOR**
- **MONITOR SOCIAL**
- **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Educacionais - CÓDIGO: Sigla: AP.70.12 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

SECRETÁRIO DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimento de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimentos de ensino, de acordo com a orientação do Diretor;
- 2- Manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente;
- 3- Manter cadastro de alunos;
- 4- Manter em dia a escrituração escolar e do estabelecimento;
- 5- Organizar e manter atualizados os prontuários de legislação referente a ensino;
- 6- Prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares;
- 7- Extrair certidões;
- 8- Escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram as notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais;
- 9- Preparar o material referente à realização dos exames;
- 10- Lavrar e assinar atas em geral;
- 11- Elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola;
- 12- Receber e expedir correspondência;
- 13- Elaborar e distribuir boletins de notas, históricos escolares, etc...
- 14- Lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração escolar;
- 15- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- 16- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Médio, com conhecimentos básicos de informática, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "12" (doze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Educacionais - CÓDIGO: Sigla: AP.70.9 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade de nível médio, envolvendo a execução dos trabalhos auxiliares de rotina administrativa, bem como de atendimento ao público no âmbito do estabelecimento de ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Classificar documentos e papéis a serem arquivados;
- 2- Protocolar documentos, correspondências, registrando entrada, saída e movimentação;
- 3- Preparar índices e fichários-índices de acordo com a orientação recebida;
- 4- Arquivar documentos e papéis;
- 5- Preencher fichas, atestados e rotinas;
- 6- Registrar grau e outros dados nos boletins de avaliação do rendimento dos alunos;
- 7- Coletar dados e preparar, sob orientação, históricos escolares, guias de transferências, certificados, certidões, grades e outros documentos;
- 8- Preparar mapas de efetividade do corpo docente e pessoal administrativo, comunicando as alterações ocorridas;
- 9- Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material necessário de acordo com determinação superior;
- 10- Distribuir material de consumo necessário ao serviço de acordo com normas predeterminadas;
- 11- Efetuar tombamento do material permanente, registrando os danos e avarias;
- 12- Recolher o livro ponto e as fichas em que é registrado a presença diária do corpo docente e administrativo, no horário determinado.
- 13- Executar trabalhos de digitação relacionados com as atividades do setor em que atua;
- 14- Zelar pela conservação do equipamento em uso, providenciando nos consertos que se fizerem necessários;
- 15- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Médio (Segundo Grau) , sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "9 (nove) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Educacionais - CÓDIGO: Sigla: AP.70.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade rotineira envolvendo a execução de trabalhos de zeladoria, jardinagem, vigilância, circulação de documentos, preparação de merenda escolar e limpeza em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Zelar pela conservação e boa aparência do prédio escolar;
- 2- Cuidar das plantas e fazer pequenos trabalhos de jardinagem;
- 3- Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios e ferramentas sob sua guarda;
- 4- Encarregar-se da remoção do lixo;
- 5- Proibir a entrada de estranhos nas dependências do prédio escolar, fora de expediente;
- 6- Abrir e fechar a escola;
- 7- Executar pequenos consertos;
- 8- Transportar volumes;
- 9- Efetuar a circulação interna de papéis na escola;
- 10- Acompanhar alunos as suas casas, quando solicitado pela direção da escola, responsabilizando-se pela segurança dos mesmos;
- 11- Auxiliar, quando solicitado, na distribuição da merenda escolar;
- 12- Atender ao público, prestando-lhe informações e encaminhando-os aos setores da escola;
- 13- Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção de merenda escolar;
- 14- Preparar refeições de acordo com as orientações do setor nutricional do município;
- 15- Manter livres de contaminações ou de deteriorações os gêneros alimentícios sob sua guarda;
- 16- Lavar e encerar assoalhos;
- 17- Recolher e entregar na secretaria da escola, objeto eventualmente esquecidos por alunos ou usuários da repartição pública;
- 18- Preparar café e servi-lo;
- 19- Manter limpos livros, estantes, armários, mesas, etc...
- 20- Atender telefone, quando necessário;
- 21- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental (Primeiro Grau), sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Educacionais - CÓDIGO: Sigla: AP.70.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MONITOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de natureza simples, que envolvam educação sanitária, primeiros socorros, todas relacionadas com as crianças.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Proceder a educação sanitária formal e informal da criança;
- 2- Prestar os primeiros socorros à criança, quando necessário;
- 3- Manter contato direto com a mãe ou responsável, quando da entrega da criança;
- 4- Manter a organização e a higiene do ambiente e material usado pela criança;
- 5- Manter os pais informados sobre a vivência diária da criança e problemas detectados;
- 6- Executar as atividades necessárias ao reforço escolar na pré-escola;
- 7- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Médio (Segundo Grau), sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

22 (vinte e duas) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Educacionais - CÓDIGO: Sigla: AP.70.4 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

INSTRUTOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a instrução e preparação de crianças e adultos, em atividades artesanais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Ministrando cursos para crianças e adultos;
- 2- Organizar grupos de produção;
- 3- Participar de feiras de artesanato e eventos similares;
- 4- Desenvolver atividades artesanais;
- 5- Realizar planejamentos e projetos;
- 6- Ministrando aulas teóricas e práticas dentro de sua atividade;
- 7- Orientar no sentido do desenvolvimento da criança;
- 8- Orientar aulas para pequenos grupos de crianças;
- 9- Ministrando cursos de tricô, crochê, bordado, corte e costura, tapeçaria, cartonagem, palha de milho, couro, ossos e madeiras, entre outros materiais;
- 10- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, conhecimentos práticos e habilidades para realização de artesanato com cartonagem, palha de milho, tapeçaria, ossos, madeira, pintura em tecido, tricô, crochê, bordado, corte e costura, e outras atividades artesanais, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

44 (quarenta e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "4" (quatro) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Educacionais - CÓDIGO: Sigla: AP.70.2 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

MONITOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar planejamento das atividades do cargo; desenvolver processos grupais sob orientação, desenvolvendo oficinas e atividades manuais e artesanais, interagindo com crianças, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias; registrar frequência; avaliar desempenho; controlar material e equipamentos; executar tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Prestar atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes;
- 2- Organizar e fiscalizar as atividades de rotina;
- 3- Orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio;
- 4- Acompanhar e orientar crianças e adolescentes nas tarefas escolares;
- 5- Acompanhar as crianças, adolescentes, adultos e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, lazer, educação e comparecimentos se solicitados pelo Poder Judiciário;
- 6- Acompanhar e proporcionar atividades sócio educativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais;
- 7- Auxiliar nas visitas às famílias e instituições;
- 8- Manter registros e ocorrências das pessoas atendidas; elaborar relatórios;
- 9- Efetuar controle de estoque de materiais;
- 10- Auxiliar nas atividades lúdico-educativas junto às crianças de casa de passagem ou similares;
- 11- Executar e auxiliar em atividades de higiene corporal e bucal, troca de fraldas e outras tarefas correlatas; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas na Casa de Passagem;
- 12- Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos;
- 13- Zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade;
- 14- Manter-se atento aos cuidados que o trabalho requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos na Casa de Passagem ou outros estabelecimento municipal;
- 15- Executar e orientar os serviços de organização e arrumação dos leitos, nestes incluídos guarda-roupas, armários, sala de atividades lúdico-pedagógicas e despensa;
- 16- Recepcionar e acolher crianças, adolescentes, adultos e idosos recém chegados na Casa de Passagem;
- 17- Preencher fichas de cadastro e livros de ocorrências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

- 18-Ministrar medicamentos de acordo com a prescrição médica;
- 19-Incentivar a participação e frequência de todos os atendidos nas atividades que estão sendo desenvolvidas;
- 20-Denunciar à pessoa ou ao órgão competente qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra criança, adolescente ou idoso;
- 21-Ministrar atividades recreativas de acordo com grau de dificuldade que possa ser superado pelos participantes;
- 22-Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado;
- 23-Manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamento com as pessoas abrigadas;
- 24-Participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária;
- 25-Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "2" (dois) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Grupo de Atividades Educacionais - CÓDIGO: Sigla: AP.70.3 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1- Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmica sob orientação de profissional de educação;
- 2- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor;
- 3- Executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- 4- Auxiliar na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar;
- 5- Auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável;
- 6- Observar a saúde e o bem estar da criança comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial;
- 7- Ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica, sob orientação;
- 8- Orientar os pais sobre a higiene infantil;
- 9- Comunicar ao professor e a direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- 10- Ajudar o professor na apuração de frequência diária e mensal das crianças;
- 11- Auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos;
- 12- Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Ensino Fundamental, sendo a idade mínima para ingresso, 18 anos

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão "3" (três) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2013

Organiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e dá outras providências

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Reveste-se de legalidade o presente Projeto de Lei no que tange a sua origem, eis que competência do Executivo Municipal para dispor sobre a matéria, assim como, seu encaminhamento à essa egrégia Casa Legislativa, na busca de sua aprovação, tem amparo na legislação vigente.

Saliente-se primeiramente, que no contexto geral deste Projeto de Lei, estamos corrigindo uma distorção salarial histórica em nosso município, na medida em que os servidores, pela legislação vigente, inseridos nos padrões 1, 2 e 3, estão classificados com vencimentos básicos inferiores ao “salário mínimo”, tendo sido remanejados para o “padrão 4”, criando-se novos cargos, classificados nos padrões 1, 2 e 3, cujo básico é inferior ao salário mínimo mas que não há ocupantes dos mencionados cargos.

Por óbvio, não está sendo utilizado o salário mínimo nacional como valor referencial, mas tão somente um parâmetro de dimensionamento daquilo que seria necessário o servidor municipal receber minimamente como salário básico. Não há que se falar em vínculo entre os padrões e o salário mínimo nacional.

Poderia haver um entendimento de que, se estamos corrigindo o salário dos servidores cujo vencimento básico é inferior ao salário mínimo, como se está criando cargos com tal situação, no entanto, é preciso mencionar que, estes cargos, ora criados, não possuem ocupantes, e aqueles que vierem a participar de concurso público para ocupá-los, o farão sabendo desta realidade, diferentemente dos funcionários já existentes, em que este processo é decorrentes de longos anos de defasagem, eis que, anteriormente seus vencimentos básicos eram superiores ao salário mínimo.

Além dos cargos criados para os padrões 1, 2 e 3, está sendo proposta a criação de outros cargos, em decorrência de manifestação do Ministério Público deste Município, como: Médico Perito e Fiscais Sanitários. No tocante aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

cargos relacionados a questões ambientais, Licenciador e Fiscal Ambiental, optou-se pela inclusão dos mesmos na Lei atual, revogando as Leis que criaram tais cargos, essencialmente em decorrência das atribuições e condições essenciais para ocupação dos cargos.

Verifica-se na legislação atual, Lei Nº 3.652/2006 e suas alterações, que, equivocadamente, encontravam-se equiparados a título de vencimentos básicos, os servidores de nível técnico e aqueles em que, para ingresso, exigia-se curso superior, como fisioterapeuta, enfermeiro, nutricionista, havendo, no presente Projeto de Lei, a correção de tais distorções.

Para a reclassificação dos cargos, não se levou em consideração um sistema de verticalidade de índices de distanciamento entre padrões, mantendo-se os valores aplicados em decorrência de Lei Municipal aprovada pelo legislativo Municipal, alcançando o reajuste anual, e reclassificando-se sim, os cargos e não os valores.

Anexo ao presente está sendo encaminhada toda a documentação contábil, evidenciando a capacidade financeira do município para suportar a despesa decorrente, assim como demonstrativos de situação dos padrões por cargos, esclarecendo a forma como houve a preocupação da Administração Municipal em prever a possibilidade ou não deste encaminhamento.

Outro fator a ser considerado, prende-se a que tem sido usual pelo Tribunal de Contas do Estado, no cálculo final de despesa com pessoal, deduzir do índice indicado pelo Programa Autenticador de Dados – PAD, o valor correspondente ao índice alcançado aos servidores a título de revisão geral anual, situação esta já verificada em documentos anexos.

De tudo o acima exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à essa egrégia Casa Legislativa a quem compete avaliar e julgar a legitimidade e legalidade, aprovando-a ou não.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em, 28 de Junho de 2013.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal